

EDITAL DC-SP 10/2009

**DISPÕE SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE
INSCRIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE
SUFICIÊNCIA EM DISCIPLINAS DE
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS*
DE SÃO PAULO.**

O Diretor Acadêmico do *Campus* de São Paulo, da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 43/2008 e 57/2008 e no Edital DC-SP 8/2009, e considerando a realização de inscrições para Avaliação de Suficiência, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1.º Fica determinado o período de 14 a 25 de setembro de 2009 para confirmação de inscrição à Avaliação de Suficiência em disciplinas constantes no Anexo deste Edital.

§ 1º A confirmação de inscrição consiste na indicação pelo aluno, via requerimento, das disciplinas em que se submeterá a Avaliação de Suficiência e no correspondente pagamento de taxa, via boleto bancário.

§ 2º O valor da taxa é de R\$ 65,00 para cada disciplina indicada.

§ 3º A confirmação de inscrição ocorrerá exclusivamente na Central de Atendimento, durante o expediente normal.

Artigo 2º Poderá confirmar inscrição para Avaliação de Suficiência o aluno que realizou sua inscrição nos termos do inciso I do Artigo 3º do Edital DC-SP 8/2009.

§ 1º Respeitado o disposto no Artigo 2º do Edital DC-SP 8/2009, o aluno que não realizou inscrição preliminar nos termos do Artigo 3º do referido edital poderá inscrever-se em disciplinas constantes no Anexo ao presente Edital.

Continuação do Edital DC-SP 10/2009

§ 2º A inscrição mencionada no parágrafo anterior obedecerá integralmente aos termos do Artigo 1º e não será passível de retratação.

Artigo 3º As disciplinas que integrarão a Avaliação de Suficiência encontram-se indicadas no Anexo deste Edital.

Parágrafo único. Os conteúdos programáticos e bibliografias das disciplinas que serão objeto da Avaliação de Suficiência podem ser consultados na Central de Atendimento.

Artigo 4º Ao confirmar sua inscrição, o aluno declara estar ciente e de acordo com as normas constantes deste Edital, do Edital DC-SP 8/2009 e do Regulamento da Avaliação de Suficiência, aprovado pela Resolução CONSEPE 57/2008.

Artigo 5º O aluno que desrespeitar quaisquer normas da Avaliação de Suficiência poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou sua prova anulada, quando for o caso.

Artigo 6º Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Acadêmica do *Campus* de São Paulo, ouvidas, no que couber, as Coordenações de Cursos.

São Paulo, 1º de setembro de 2009.

Prof. Carlos Ferrara Junior
Diretor Acadêmico do *Campus* de São Paulo

**Conjunto de disciplinas objeto de Avaliação de Suficiência do *Campus* de São Paulo
2º semestre de 2009**

Código	Nome
CH 1304	Direito Processual Civil IV
CH 1307	Direito Civil VII
CH 1312	Direito Tributário I
CH 1313	Direito Civil VIII
CH 1314	Direito Processual Civil VI
CH 1315	Direito Processual Penal II
GR00006	Administração em Marketing
GR00050	Avaliação Psicológica Aplicada
GR00138	Dificuldade do Processo Ensino e Aprendizagem
GR00151	Direito Civil V
GR00160	Direito do Trabalho II
GR00166	Direito Empresarial II
GR00168	Direito Empresarial III
GR00173	Direito Penal II
GR00182	Direito Constitucional I
GR00188	Direito Processual Civil IV
GR00190	Direito Processual Civil V
GR00192	Direito Processual Civil VI
GR00376	Ética Profissional
GR00455	Fundamentos Teórico-Metodológicos do Serviço Social IV
GR00617	Modalidades Grupais
GR00665	Pesquisa Operacional
GR00679	Política Social
GR00842	Sociologia
GR01162	Desenvolvimento Pessoal e Profissional
GR01163	Dinâmica das Idéias Sociais
GR01200	Matemática I